



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CÓDIGO UASG: 090027

PAe: 0022371-87.2016.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges/Secad 545, de 13 de outubro de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual contratação dos serviços de análise da qualidade do ar dos Edifícios Sede I, Sede II, Anexo I, II e III, e Dona Marta XVIII, todos sob a responsabilidade do TRF – 1ª Região**, conforme especificação e quantitativos, constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24/02/2017

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) que **não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal

Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

i) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando do, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data da abertura da Sessão.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta ajustada ao valor do menor lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) **do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços;**

c) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para

Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os **lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) prever o **prazo da coleta das amostras** não superior a **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e o prazo da **entrega dos laudos** deverá ocorrer **em até 50 (trinta) dias**, também contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentar juntamente com a proposta, **declaração da licitante de que não atua em atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização, conforme o contido no item VIII da RE 09/2003 da ANVISA;**

f) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

g) **declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que **não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98** (Lei de Crimes Ambientais);

h) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora, ajustes formais, nos termos do art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

5.4 - Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida no subitem 5.2, deverá a licitante avisar a Pregoeira, via *chat*, a fim de que ela possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

5.5 - A pedido da licitante – via *chat* e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.6 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou **deixar de enviar** a documentação indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.5 deste Edital.

5.7 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

5.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal;

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 - Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1 - Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do Contrato, com autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1- Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida por entidade profissional competente;

7.3.2- Registro ou inscrição do profissional junto à entidade profissional competente que será o responsável técnico pelos serviços;

7.3.3- Apresentar Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT ou Atestado de Capacidade Técnico- Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido ou devidamente registrado na entidade profissional competente, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional de

nível superior com habilitação na área de química (engenheiro químico, químico ou farmacêutico) e na área de biologia (biólogo, farmacêutico ou biomédico) o qual será o responsável técnico pelos serviços, nos termos da Resolução RE n. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, tenha sido responsável pela execução de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação.

7.3.4 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado serviços de análise da qualidade do ar, com no mínimo de 80 pontos.

7.3.5 - A licitante deverá, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foi prestados os serviços.

7.4 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “d” do subitem 3.6 deste Edital.

7.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado ao licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, através da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

7.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.7 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.8 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

7.8.2 - A Pregoeira verificará, ainda, no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos,

observado o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

c) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.3.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá sua proposta recusada e se sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado.

d) o somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por este Tribunal, não exceder ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1.968/2015 – Plenário - TCU.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício

juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração da licitante no cadastro reserva não obriga a Administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para**

retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos serviços deverá ser agendada previamente pelos telefones (61) 3314-3250. E ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d” na Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG**, no Ed. Anexo III - SAS Quadra 01 Bloco C, 4º Andar, Brasília/DF, CEP 70.070-900, **acompanhados da nota fiscal correspondente**, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.4.1 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido a **Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG**, no endereço acima, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.5 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no Edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Edital.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o Contratado de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.8 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

12.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

12.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital** ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

12.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

12.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

12.9 - A Contratada, **quando não puder cumprir os prazos estipulados** para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, **deverá apresentar** justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de **pedido de prorrogação**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste item será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

12.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital, deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail nulit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para

ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.4 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2017.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de análise da qualidade do ar dos Edifícios Sede I, Sede II, Anexo I, II e III, e Dona Marta XVIII, todos sob a responsabilidade do TRF – 1ª Região, conforme especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA/UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Assegurar o bem-estar, conforto, saúde e segurança nos ambientes climatizados com equipamentos com capacidade superior a 05 (cinco) TR (toneladas de refrigeração).

3. DAS QUANTIDADES:

Item	SICAM	SIASG/BR	Especificação	Und	Qtd
1	35.01.001.022	000000876	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR DOS EDIFÍCIOS DESTE TRIBUNAL (AMOSTRAS DE AR EXTERIOR E INTERIOR).	PONTOS	237

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

4.1. Realização de ensaios para avaliação microbiológica, química, física e de aerodispersóides, de acordo com os equipamentos e procedimentos descritos a seguir:

A. Avaliação microbiológica

- I. Deverá ser seguido o prescrito na Norma Técnica 001 da RE nº 9 – ANVISA
- II. Amostrador: Deverão ser utilizados equipamentos impactador de 1, 2 ou 6 estágios.
- III. Meio de Cultivo: Agar Extrato de Malte, Agar Sabouraud Dextrose a 4%, Agar Batata Dextrose ou outro, desde que cientificamente validado.

IV. Taxa de Vazão: fixa entre 25 a 35 l/min, sendo recomendada 28,3 l/min.

V. Tempo de Amostragem: de 5 a 15 minutos, dependendo das especificações do amostrador. Volume Mínimo: 140 l, Volume Máximo: 500 l

VI. Embalagem: Rotina de embalagem para proteção da amostra com nível de biossegurança (recipiente lacrado, devidamente identificado com símbolo de risco biológico)

VII. Transporte: Rotina de embalagem para proteção da amostra com nível de biossegurança 2 (recipiente lacrado, devidamente identificado com símbolo de risco biológico)

VIII. Parâmetro: 1000 ppm de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo.

Material analisado	Análise	Parâmetros
Ar externo	Quantificação do Marcador Epidemiológico	Relação I/E < 1,5
Ar ambiental	Quantificação do Marcador Epidemiológico	£ 750 ufc/m³

B. Avaliação química

I. Deverá ser seguido o prescrito na Norma Técnica 002 da RE nº 9 – ANVISA;

II. Amostrador: Equipamento amostrador de leitura direta por meio de sensor infravermelho não dispersivo ou célula eletroquímica, visando à pesquisa do processo de renovação de ar em ambientes climatizados;

III. Tempo de execução: 10 minutos;

IV. Parâmetro: 1000 ppm de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo.

C. Avaliação física

I. Deverá ser seguido o prescrito na Norma Técnica 003 da RE nº 9 – ANVISA;

II. Amostrador: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 mm de diâmetro de poro específico para poeira total a ser coletada; Suporte de filtro em disco de celulose; portafiltro em plástico transparente com diâmetro de 37 mm.

III. Aparelhagem: Bomba de amostragem, que mantenha ao longo do período de coleta, a vazão inicial de calibração com variação de 5%.

IV. Taxa de Vazão: 1,0 a 3,0 l/min, recomendado 2,0 l/min.

- V. Volume Mínimo: 50 l
- VI. Volume Máximo: 400 l
- VII. Tempo de Amostragem: relação entre o volume captado e a taxa de vazão D

D. Avaliação aerodispersóides

- I. Deverá ser seguido o prescrito na Norma Técnica 004 da RE nº 9 – ANVISA;
- II. Amostrador: Deverá ser utilizado um equipamento de leitura direta, termo-hidrômetro.
- III. Princípio de operação: Sensor de temperatura do tipo termo-resistência. Sensor de umidade do tipo capacitivo ou por condutividade elétrica
- IV. Marcador Epidemiológico: Particulado Total (g/m³);
- V. Parâmetro: 80 g/m³.

E. Amostragens

- I. As amostragens serão realizadas por um técnico-coletor em dia e hora previamente combinados;
- II. Os locais de coleta serão determinados pela fiscalização. Deverão ser selecionadas uma quantidade total de 36 (trinta e seis) amostras de ar exterior localizadas nas proximidades das entradas de tomada de ar externo na altura de 1,50 m do solo, sendo duas em cada edifício, na ocasião das coletas;
- III. A quantidade de pontos internos está distribuída para uma melhor avaliação de resultados, devendo ser ofertada uma quantidade total de 201 (duzentos e um) pontos, e 36 pontos externos, totalizando 237 pontos, conforme tabela a seguir:

	Nome do Edifício	Endereço em Brasília/DF	Pontos internos	Pontos externos
1	Edifício Sede I	SAU/SUL Q.2, Bl. A Pça Tribunais Superiores	45	06
2	Edifício Sede II	SAU/SUL Quadra 2, Bloco K	36	06
3	Edifício Anexo I	SAU/SUL Quadra 1, Bloco C	45	06
4	Edifício Anexo II	SBS Q.2, Lote 16, Bloco D - Edifício Adriana	36	06
5	Edifício Anexo III	SAU/SUL Quadra 1, Bloco C	24	06
6	Dona Marta XVIII	SAU/SUL Quadra 2, Bloco A	15	06
Subtotal			201	36
Total			237	

4.2. Verificação das condições de higiene, limpeza e conservação dos sistemas de climatização e dos ambientes analisados, visando a garantia da qualidade do ar interior. Os resultados serão apresentados em forma de relatório de verificações com as adequações recomendadas e relatório fotográfico complementar;

4.3. Emissão laudo interpretativo e conclusivo com resultados das análises laboratoriais em até 20 dias, baseadas nas normas da Portaria 3.523 de 28/ 08/ 1998 e Resolução nº 9 de 16/01/ 2003 do Ministério da Saúde. Será entregue também o Certificado de Qualidade do Ar. (validade 6 meses);

4.4. Os laudos deverão ser conclusivos conforme a RE nº 9, apresentando recomendações de solução dos problemas e patologias encontrados, entregues em duas vias;

4.5. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e de acordo com as normas da ANVISA e demais normas pertinentes ao assunto;

4.6. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização, conforme determina o estabelecido na Resolução RE n.º 9;

4.7. Os laudos deverão ser entregues impressos em papel sufit, modelo A4 e em arquivo eletrônico no formato PDF;

4.8. O laudo deverá ter a validade de 06 (seis) meses;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

5.2. Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

5.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços;

5.5. Responsabilizar por seus funcionários, que prestarão serviços nas dependências do TRF – 1º REGIÃO, os quais deverão vestir uniformes (jalecos ou camisas) com inscrição do nome ou logomarca da empresa;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF- 1ª Região para a realização dos serviços do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;

7.2. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados;

7.3. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços, e definir os pontos a serem analisados;

ANEXO II DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	237	PONTO	Análise da qualidade do ar nos Edifícios do RF – 1ª Região (amostras de ar exterior e interior).		

OBS.:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

a) nome completo:

b) carteira de identidade:

c) CPF:

d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

1.1 - No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 – **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.4 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

3 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)